

6 — O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.  
Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Octávia Manuel da Rocha Freitas e Morais Clemente, vereadora.

Vogais efectivos:

Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheiro António José de Sousa Pereira, chefe da Divisão de Vias Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Oliveira Pinto da Cunha, director do Departamento de Obras.

Engenheiro Manuel Pinto Ribeiro, chefe da Divisão de Equipamentos Municipais.

7 — O método de selecção a utilizar será constituído por prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

A prova escrita de conhecimentos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório quando a classificação nela obtida for inferior a 9,5 valores e versará as seguintes matérias:

Regime jurídico de empreitadas;  
Regime jurídico da realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Cultura geral.

7.1 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais de admissão ao concurso constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais constantes das seguintes disposições legais: de entré técnicos profissionais de construção civil de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom* [alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro].

7.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a experiência profissional, a formação profissional e ainda a respectiva classificação de serviço.

Cada item será valorado numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Sistema de classificação da avaliação curricular:

$$AC = HA + EP + FP + CS/4$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitação académica;  
EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
CS = classificação de serviço.

7.4 — Classificação final — após análise dos factores supra-referidos o júri atribuirá uma classificação de 0 a 20 valores mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
PEC = prova escrita de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular;

8 — Os critérios de apreciação e selecção da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Amarante, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado);
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria, entidade em que presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado;
- Classificação de serviço nos últimos três anos.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;

b) Certificado das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae*.

10 — O candidato, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderá ainda apresentar declarações susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Amarante ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Lista dos candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final — a lista de candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Município, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do referido diploma.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 de Março de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente*.

2611002384

## CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

### Aviso n.º 6481/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

22 de Março de 2007. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 6482/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 23 de Março de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Largo de Alvas, freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 78305, em que é requerente António Gonçalves de Sá, contribuinte n.º 188513450, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

26 de Março de 2007. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611002302

## CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### Aviso n.º 6483/2007

#### Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade